



Câmara Municipal de Fundão

ALVARA DE LICENÇA DE UTILIZACAO N.º 103 / 2004

Processo n.º 420 / 2003

Nos termos do artigo 74º. do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, é emitido, o alvará de autorização de utilização n.º103 em nome **Sociedade Agro-Pecuária da Quinta da Pola** portador do n.º de contribuinte **500932344**.

O presente alvará titula a autorização de sita em, , da freguesia de **Alcaria** descrito na Conservatória do Registo Predial de Fundão, sob o n.º a que corresponde o alvará de licença de construção n.º**56**, emitido em **26-03-2004** a favor de **Sociedade Agro-Pecuária da Quinta da Pola**.por despacho de **13-05-2004** foi autorizada a seguinte utilização: **Instalações Agro-Pecuárias e Habitação de Apoio**

- O Técnico responsável pela direcção técnica da obra foi:

Leopoldo Soares Santos

- Os autores dos projectos foram:

Leopoldo Soares Santos

Dado e passado para que sirva de titulo ao requerente e para todos os efeitos prescritos no Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro.

O Chefe de Divisão do Departamento de Urbanismo,
(Em uso de subdelegação de competências)

(Selo Branco)

Registado na Câmara Municipal de Fundão,
- Pago por Guia N.103 17-05-2004

CONTRATO DE COMODATO

No dia 14 de Outubro de 2019, entre:

Primeiro Outorgante: Sociedade Agro Pecuária da Quinta da Pola, lda, com residência em Quinta da Pola, freguesia de Alcaria contribuinte fiscal nº 500932344

e

Segundo Outorgante: André Filipe de Almeida Encarnação, solteiro, residente na Avenida da Liberdade 60 – 4º esq, 6230-398 Fundão, contribuinte fiscal nº 247784702;

é celebrado o presente contrato de comodato, nos seguintes termos:

1º

O primeiro outorgante cede ao segundo outorgante o gozo do prédio de que é proprietário, sita na Freguesia de Alcaria, Concelho do Fundão, Distrito de Castelo Branco, registado na Caderneta Predial Rústica com o nº 374.

2º

A cedência convencionada no artigo anterior é feita a título de comodato, ou seja, os prédios ali identificados são pelo primeiro outorgante entregues ao segundo outorgante para que este deles se sirva temporariamente, com a obrigação de os restituir findo o contrato.

3º

O comodato tem início no dia 14 de Outubro de 2019 e durará pelo prazo de quinze anos.

4º

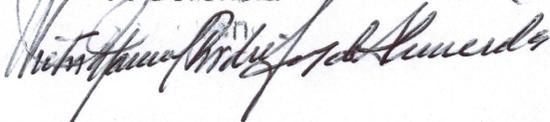
O contrato é celebrado com o único fim da utilização do prédio identificado no artigo 1º, pelo segundo outorgante para nele praticar os actos agro-pecuários próprios da natureza do prédio.

5º

O segundo outorgante fica obrigado a guardar, utilizar prudentemente e velar pela boa conservação dos prédios referidos no artigo 1º e, bem assim, cumprir as demais obrigações de comodatário estabelecidas na lei.

O Primeiro Outorgante

**Soc. Agro-Pecuária da
Quinta da Pola, Lda.**
A Gerência



O Segundo Outorgante

André Encarnação